



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.196

De 17 de fevereiro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 022/2021 - E

De 03 de fevereiro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.211 de 15/02/2021

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 213,30 (duzentos e treze reais e trinta centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 213,30 (duzentos e treze reais e trinta centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.2298.4.4.90.93.00R\$ 213,30

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 213,30

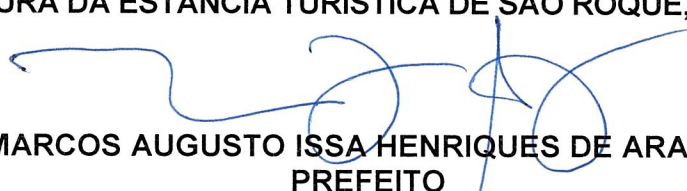
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro, no valor de R\$ 213,30 (duzentos e treze reais e trinta centavos) apurado no exercício anterior referentes a rendimentos de aplicação financeira proveniente do Contrato de Repasse Nº 846538/2017.

TOTAL:R\$ 213,30

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/02/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 17 de fevereiro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária de 15/02/2021